

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

Aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, incluindo entrega na sede do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, conforme demanda administrativa.

Item	01
Descrição	Água mineral natural, potável, não gasosa, de primeira qualidade, envasada em garrafão de policarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.
Unidade	Unidade
Quantidade	36 (trinta e seis)

### 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de água potável para atendimento das atividades administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira, assegurando condições adequadas de funcionamento institucional e atendimento ao público. A estimativa anual foi definida com base no consumo médio mensal verificado pela Administração, sendo suficiente para aproximadamente 12 meses de funcionamento, considerando a inexistência de estoque disponível no momento.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contratado deverá realizar seis entregas de seis unidades, de acordo com a demanda, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira (Praça José Ribeiro da Silva 16, Centro, Oliveira-MG), sem custos de entrega para a contratante, no horário de 12:00 a 18:00. Além disso, o contratado deverá substituir de galões com defeito e transportá-los de maneira adequada a evitar trincas no vasilhame ou rompimento do lacre. A data de validade deverá ser de no mínimo seis meses a contar da data de entrega.

**4.1.** O contratado deverá possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

#### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado;

#### **4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.3 Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 4.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.5 Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- 4.3.7 Certidão Cível de Falência e Concordata.
- 4.3.8 Declaração Unificada de inexistência de fato superveniente, de conhecimento do edital, de veracidade das informações, de reserva de cargos e de não-emprego de menores.

**4.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.5.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**4.6.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.7.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será no prazo de 12 meses, iniciando-se na data da autorização de fornecimento.

**5.2.** A execução do presente objeto contratado se dará em seis entregas de seis unidades, de acordo com a demanda, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Oliveira (Praça José Ribeiro da Silva 16, Centro, Oliveira-MG), tendo em vista que o Instituto de Previdência não possui veículo próprio para a retirada dos produtos em comento.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, estimando-se, para fins de planejamento, até seis entregas ao longo da vigência contratual, sem obrigação de quantitativo mínimo por solicitação.

#### **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações contratadas;

II – definitivamente, após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, mediante atesto da nota fiscal, desde que constatado o atendimento integral às exigências contratuais.

Os produtos em desacordo deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Administração.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **8. VALOR ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA:**

Valor estimado (média dos seis valores apurados no levantamento de mercado): R\$15,21 (quinze reais e vinte e um centavos) cada unidade de vinte litros.

Valor de referência (menor valor entre os cinco valores apurados no levantamento): R\$11,00 (onze reais) cada unidade de vinte litros.

Valor total estimado para aquisição de 36 unidades: R\$547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Valor total de referência para aquisição de 36 unidades: R\$396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	03 Instituto de Previdência Municipal de Oliveira
Unidade	02 Plano Previdenciário
Sub-Unidade	01 Plano Previdenciário
Função	4 Administração
Sub-função	122 Administração Geral
Programa	2094 Previdência do Servidor Público Municipal
Projeto/Atividade	6 Gestão Administrativa
Elemento	3390.30.00 Material de Consumo
Sub-elemento	3390.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte	1.802.00 Recursos Vinculados ao RPPS

**9.2.** A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, estabelecido pela Portaria nº 082, de 23 de dezembro de 2025: Unidade 1 – Instituto de Previdência; Ramo 01 – Material de Consumo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1.** A cada entrega de seis unidades, será emitida Nota Fiscal pelo fornecedor ao OliveiraPrev. O pagamento será efetuado, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado no momento do atesto da Nota Fiscal.

**10.2.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que o fornecedor providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.4.** A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas, respectivamente, pelas servidoras Luciana Aparecida Ferreira Mendonça Barros e Lilian de Fátima Ribeiro Mariano, ambas nomeadas por meio da Portaria 66, de 26 de setembro de 2025.

## **11. DO REAJUSTE**

Considerando a natureza do objeto e o prazo de vigência inferior a 12 meses, não haverá reajuste de preços durante a execução contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**12.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**13.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**13.4.** Cumprir todos os prazos legais de forma tempestiva, de modo a não propiciar qualquer prejuízo a esta Administração.

#### **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Caberá à servidora Luciana Aparecida Ferreira Mendonça Barros, nomeada Fiscal de Contrato por meio da Portaria 66, de 26 de setembro de 2025, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**14.2** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

#### **16. NORMAS DE REGÊNCIA**

A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

#### **17. DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Oliveira-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira-MG, 19 de fevereiro de 2026.

Diogo Tadeu Silveira  
Agente de Contratação

Márcio Cruz  
Assessor